



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 925, de 18 de setembro de 1998.

Institui despesas de viagens dos servidores do Poder Legislativo.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mantena, o pagamento de diárias a servidores desde poder que ausentaram da sede a serviço temporário.

Art.2º. A presente lei será regulamentada por decreto do presidente na Câmara Municipal.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 dias do mês de setembro 1998. 55º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração**